



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Municipal Nº 707/2009

“Dispõe sobre a distribuição de mudas de árvores às crianças matriculadas na quinta série do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Paineiras – MG aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através de seu departamento competente, autorizado a fornecer no mínimo, uma muda de árvore, a toda criança que se matricular na quinta série da rede Pública Municipal de Paineiras.

§ Único – Para esta finalidade, o Executivo distribuirá formulários às escolas Municipais, com os quais as mudas poderão ser retiradas do viveiro de mudas mantido pelo Município em local que indicar.

Art. 2º - O Poder Executivo indicará área apropriada para o plantio das mudas distribuídas, de preferência próxima ao local de moradia do beneficiado, quando não dispuser este, de local próprio para o plantio.

Art. 3º - O beneficiado receberá, junto com a muda distribuída, folheto detalhando suas características e com recomendações relacionadas ao seu plantio e à sua observação.

Art. 4º - As mudas a que se refere esta Lei serão preferencialmente de espécies da vegetação nativa da região em que está inserido o Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, MG, 20 de outubro de 2009.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal